

10001



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1005/ 2025
10101005

Unidade Administrativa Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data da Requisição
05/06/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.06.0236-0 FORNO INDUSTRIAL COMBINADO, ELÉTRICO, VOLTAGEM: 220V, TRIFÁSICO, MODELO PARA 20 GN'S 1/1, SENSOR DE NÚCLEO, PAINEL MULTIFUNÇÕES, MEMÓRIA PARA ATÉ NO MÍNIMO 500 RECEITAS, PORTA COM VIDRO DUPLO, ENTRADA UBS PARA INCLUIR RECEITAS, EQUIPADO COM ESGUICHO DE ÁGUA, CALHA REMOVÍVEL, HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA, ALTURA MÍNIMA 100 CM, ACOMPANHADO DE: <u>CAVALETE EM INOX</u> , 20 GN'S TIPO GRELHA, 20 GN'S EM INOX TIPO GASTRONÔMICA 1/1 COM ALTURA MÍNIMA DE 6,5 CM.	UN	1,000	0,0000	0,00
2	1.60.06.0237-9 FORNO INDUSTRIAL COMBINADO, ELÉTRICO, VOLTAGEM: 220V, TRIFÁSICO, 50/60 HZ MODELO PARA 20 GN'S 1/1 X 65 MM, ACOMPANHA 1 CARRO GAIOLA PARA 20 GNS PADRÃO 1/1GN X 65MM, 1 MANGUEIRA (CONEXÃO EM REDE DE ÁGUA PARA GERAÇÃO DO VAPOR), 1 MANGUEIRA (CONEXÃO EM REDE DE ESGOTO), MANUAL DE INSTRUÇÕES, SENSOR DE NÚCLEO, PAINEL MULTIFUNÇÕES, PORTA COM VIDRO DUPLO, COM CONTROLE DA GERAÇÃO DE VAPOR E UMIDADE DA CÂMARA, BAIXO GASTO ENERGÉTICO, HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA, ALTURA MÍNIMA 180 CM, ACOMPANHADO DE 20 GN'S TIPO GRELHA, 20 GN'S EM INOX PERFURADA 1/1 COM ALTURA MÍNIMA DE 3,0 CM.	UN	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: AV : JOSE AGOSTINHO ROSSI Nº 02354
Bairro: JARDIM PLANALTO

Número 02354
CEP

Dotação	2025 - 613 Vínculo: 08.000.0000/08.200.0800 Classif. Funcional: 12.306.0014 2.041 2025 - 613 Vínculo: 08.000.0000/08.200.0800 Classif. Funcional: 12.306.0014 2.041	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 4.4.90.52.00 / 12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
---------	--	--

Evento 121.016 EQUIP MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

ENDEREÇO DE ENTREGA
Avenida José Agostinho Rossi nº2354 CEP:16.203-503
Bairro Jardim Planalto
Horário recebimento 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - JOSÉ LUIS BUCHALLA

Aplicação do Material

Aquisição de fornos industriais, modelo combinado para complementar os equipamentos do Departamento de Produção e Distribuição de Merenda Escolar proporcionando maior variação de cardápio, mais agilidade no preparo e maior valor nutritivo dos alimentos ofertados.



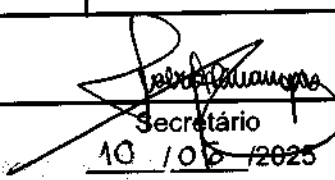
Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1005/ 2025
10101005

Unidade Administrativa Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data da Requisição
05/06/2025


Secretário

10 / 05 / 2025

Fábio Mariano da Paz
RG [REDACTED]
Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Despesa
____/____/2025



| ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS FORNOS INDUSTRIAIS COMBINADOS E ACESSÓRIOS PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1- **JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos fornos industriais combinados tem por objetivo complementar os equipamentos do Departamento de Produção e Distribuição da Merenda Escolar proporcionando a elaboração de mais opções de cardápios, com melhor valor nutritivo e rapidez no preparo. Atualmente o cardápio oferecido a classe estudantil se resume a refeições cozidas ou em molhos, a aquisição destes equipamentos permitirá a elaboração de grelhados e assados em menor tempo de preparação e também a elaboração simultânea de mais de um prato numa única operação contribuindo para o menor custo operacional.

2- **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** Os objetos da contratação foram previstos no plano anual de contratações de 2025.

3- **REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** É facultada aos fornecedores a visita técnica para verificação das condições necessárias para a instalação dos equipamentos, visto que caberá ao fornecedor esta operação.

4- **QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** Conforme os itens da requisição de compras nº 1005/2025.

5- **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Considerando que na Prefeitura de Birigui apenas o Departamento de Produção e Distribuição de Merenda Escolar e o Restaurante Popular utilizam-se de equipamentos industriais na elaboração de refeições em grande quantidade e que não existem registro de preços para a aquisição destes bens verifica-se a necessidade de adquiri-los mediante compra direta.

6- **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em pesquisa realizada junto aos fornecedores chegou-se aos valores estimados abaixo relacionados:

Forno Ind. Combinado mais acessórios – código 1.60.06.0236-0 – valor médio: R\$

Forno Ind. Combinado mais acessórios – código 1.60.XXXXXX – valor médio R\$

Estimativa do valor médio total – R\$

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A empresa contratada deverá instalar os equipamentos, oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos a serem adquiridos e proporcionar treinamento para a equipe técnica do DPDME. Em caso de vício oculto e de defeitos apresentados durante a garantia aplicar-se-á o prazo previsto legalmente. Caberá ao fornecedor a indicação da assistência técnica, existente na região, por ocasião das manutenções preventivas e corretivas do equipamento fornecido.

8- **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição poderá ser realizada por item.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000004

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Proporcionar alimentação adequada e variada para as escolas e Centro de Educação Infantil.

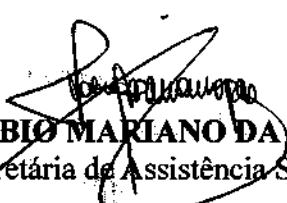
10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Caberá ao DPDME providenciar com a parceria dos demais setores da Prefeitura: ponto de energia elétrica compatível ao funcionamento dos equipamentos, sistema de abastecimento de água e de descarte de efluentes produzidos pelos equipamentos.

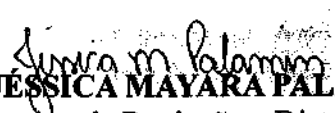
11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: Considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição destes equipamentos.

Birigui, 9 de junho de 2.025.


FÁBIO MARIANO DA PAZ
Secretária de Assistência Social


JÉSSICA MAYARA PALAMIN DA SILVA
Diretora de Produção e Distr. Merenda Escolar



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS FORNOS INDUSTRIAIS COMBINADOS E ACESSÓRIOS PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a- Especificação dos equipamentos

Equipamentos especificados na Requisição de Compras nº 1005/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Local para entrega: Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar, localizado na Rua José Agostinho Rossi, 2354 – Bairro Jardim Planalto, Birigui, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 7:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

Prazo de entrega: A entrega dos equipamentos dar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Forma de entrega: os equipamentos serão recebidos e verificados pelos servidores indicados no item 6 do presente termo, devendo serem entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de danos ou violações, assegurando a integridade destes durante todo o transporte até o devido recebimento;

Caso os equipamentos estejam em desconformidade quanto à especificação, a empresa terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos mesmos;

Serão recusados os equipamentos que não forem entregues em sua totalidade ou que forem entregues com especificações diferentes das autorizações de fornecimento, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

c- especificação da garantia exigida

A empresa contratada deverá instalar os equipamentos, oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos a serem adquiridos e proporcionar treinamento para a equipe técnica do DPDME. Em caso de vício oculto e de defeitos apresentados durante a garantia aplicar-se-á o prazo previsto legalmente. Caberá ao fornecedor a indicação da assistência técnica, existente na região, por ocasião das manutenções preventivas e corretivas do equipamento fornecido.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d- visita técnica

Devida a complexidade para instalação dos equipamentos ficará disponibilizada a visita técnica no endereço e horários mencionados no item b.

As visitas técnicas deverão ser agendadas com a servidora Camila Colombo Andreaze através do telefone (18) 3644-8899 ou pessoalmente na Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354 – Jardim Planalto - Birigui, em dias úteis nos horários: das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos fornos industriais combinados tem por objetivo complementar os equipamentos do Departamento de Produção e Distribuição da Merenda Escolar proporcionando a elaboração de mais opções de cardápios, com melhor valor nutritivo e rapidez no preparo. Atualmente o cardápio oferecido a classe estudantil se resume a refeições cozidas ou em molhos, a aquisição destes equipamentos permitirá a elaboração de grelhados e assados em menor tempo de preparação e também a elaboração simultânea de mais de um prato numa única operação contribuindo para o menor custo operacional.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que na Prefeitura de Birigui apenas o Departamento de Produção e Distribuição de Merenda Escolar e o Restaurante Popular utilizam-se de equipamentos industriais na elaboração de refeições em grande quantidade e que não existem registro de preços para a aquisição destes bens verifica-se a necessidade de adquiri-los mediante compra direta.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação está condicionada ao atendimento dos requisitos descrito no item 1 do presente termo.

05 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser fornecidos em uma única vez, diretamente, no local indicado no item 1-b deste documento, respeitando os horários de funcionamento do setor.

Ficando por conta da contratada as despesas pertinentes ao descarregamento, instalação e treinamento dos funcionários.

06 – GESTÃO DO CONTRATO

Estão designados como gestores do contrato os servidores:

Rafaela Moimas Grosso Berce – CPF: [REDACTED] - Cargo: Nutricionista

Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira – CPF: [REDACTED] - Cargo: Nutricionista (RT)

A fiscalização será realizada pela servidora:

Camila Colombo Andreaze – CPF: [REDACTED] - Cargo: Chefe Divisão da Alimentação Escolar.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados de acordo com a Ordem de Serviço estipulada neste instrumento.

O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição dos serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regra: menor preço

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas junto a empresas fornecedoras deste tipo de equipamento, quanto ao item 01 – COD 1.60.06.0236-0 – FORNO INDUSTRIAL COMBINADO, VOLTAGEM:220, TRIFÁSICO, MODELO PARA 20 GN'S 1/1; média de valores obtida é aproximadamente **R\$49.151,98**(quarenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) e do item 2 – COD 1.60.06.0237-9 – FORNO INDUSTRIAL COMBINADO, ELÉTRICO, VOLTAGEM:220 V, TRIFÁSICO, 50/60 HZ MODELO PARA 20 GN'S; a média de valores obtida é aproximadamente **R\$133.381,38**(cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo a média aproximada para a requisição de **R\$182.533,36**(cento e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

10- DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos decorrentes da presente aquisição correrão de acordo com seguintes dados:

02 - PODER EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.306.0014.2.041

NATUREZA DESPESA : 4.4.90.52.00

DOTAÇÃO: 613

VÍNCULO DETALHADO: 08.200.0800 (Emenda Impositiva)

Birigui, 9 de junho de 2025.


FÁBIO MARIANO DA PAZ
Secretária de Assistência Social


JÉSSICA MAYARA PALAMIN DA SILVA
Diretora Produção e Distr. Merenda Escolar

Rua Abramo João Mazzuch, 396C - Bairro Pioneiro | 95042-010 | Casas do Sul-RS | CNPJ 10.961.388/0001-40 | IE 0290513391

Caixas do Sul, 18 de Junho 2025.

A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALIMENTAR - REGINA

Cliente: PREFEITURA DE BIRIGUI

CNPJ:

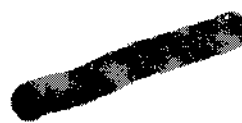
Cidade: BIRIGUI - SP

Fone: (18) 36442729

Conforme sua solicitação, segue abaixo cotação para sua apreciação:

FORNOS WICTORY TIPO COMBINADO MODELO WCR-3000

Modelo	WCR-3000
Capacidade de GN's	20 GN's 1/1
Nº de refeições aprox.	1000
Fonte de energia	Elétrica
Tensão (V)	380V/3F~
Consumo de energia (kw/h)	15
Potência instalada (kw)	23,6
Pressão entrada de água (kgf/cm²)	0,8 - 2 kgf/cm²
Conexão de entrada de água (BSP)	3/4"
Conexão de saída de esgoto	Ø 1 1/4"
Alt x Larg x Profundidade (mm)	1172 x 1090 x 595
Altura com cavalete/rod (mm)	1940
Peso do forno (kg)	116
Peso do forno com cavalete (kg)	136,5



+ 20 GN'S TIPO BCR/La

Item 1 →

forno combinado modelo WCR digital com capacidade para 20 gns, horizontal, elétrico, trifásico (T220V ou T380V), com rack móvel e com lavagem manual com aplicação do produto detergente desengordurante - preço é R\$ 41.576,35

Modelo	WCR-3000
Capacidade de GN's	20 GN's 1/1
Nº de refeições aprox.	1000
Fonte de energia	Elétrica
Tensão (V)	380V/3F~
Consumo de energia (kw/h)	27
Potência instalada (kw)	35
Pressão entrada de água (kgf/cm²)	0,8 - 2 kgf/cm²
Conexão de entrada de água (BSP)	3/4"
Conexão de saída de esgoto	Ø 1 1/4"
Alt x Larg x Profundidade (mm)	1970 x 905 x 935
Peso total (kg)	270



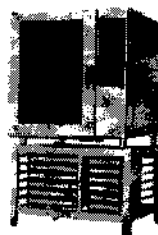
+ 20 GN'S 1/325

Item 2 →

forno combinado modelo WCR digital com capacidade para 20 gns, vertical, elétrico, trifásico (T220V ou T380V), com rack móvel e com lavagem manual com aplicação do produto detergente desengordurante - preço é R\$ 2.960,00

FORNOS WICTORY TIPO COMBINADO MODELO WCR-3000

Modelo	WCR-3000
Capacidade de GN's	20 GN's 1/1
Nº de refeições aprox.	1000
Fonte de energia	Elétrica
Tensão (V)	380V/3F~
Consumo de energia (kw/h)	15
Potência instalada (kw)	23,6
Pressão entrada de água (kgf/cm²)	0,8 - 2 kgf/cm²
Conexão de entrada de água (BSP)	3/4"
Conexão de saída de esgoto	Ø 1 1/4"
Alt x Larg x Profundidade (mm)	1172 x 1090 x 595
Altura com cavalete/rod (mm)	1940
Peso do forno (kg)	116
Peso do forno com cavalete (kg)	136,5

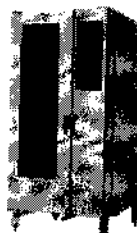


+ R\$ 2.960,00 =

R\$ 69.770,97

forno combinado modelo WCR programável com capacidade para 20 gns, horizontal, elétrico, trifásico (T220V ou T380V), com cavalete e com lavagem manual com aplicação do produto detergente desengordurante - preço é R\$ 45.430,32

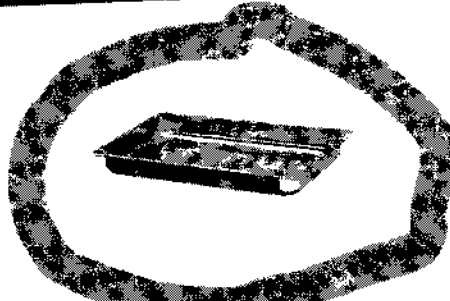
Modelo	WCR-3000
Capacidade de GN's	20 GN's 1/1
Nº de refeições aprox.	1000
Fonte de energia	Elétrica
Tensão (V)	380V/3F~
Consumo de energia (kw/h)	27
Potência instalada (kw)	35
Pressão entrada de água (kgf/cm²)	0,8 - 2 kgf/cm²
Conexão de entrada de água (BSP)	3/4"
Conexão de saída de esgoto	Ø 1 1/4"
Alt x Larg x Profundidade (mm)	1970 x 905 x 935
Peso total (kg)	270



forno combinado modelo WCR programável com capacidade para 20 gns, vertical, elétrico, trifásico (T220V ou T380V), com rack móvel e com lavagem manual com aplicação do produto detergente desengordurante - preço é R\$ 374.581,66

instalação efetuada por técnico autorizado de fábrica e treinamento de uso do equipamento (Para os fornos combinados acima de 3 gns) O custo do deslocamento para ambos os profissionais efetuar em tanto a instalação e quanto o treinamento, se exceder 300 km de distância é de responsabilidade do cliente.



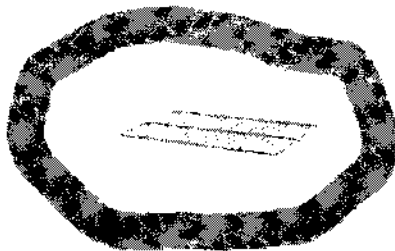


gn 1/1 lre 325 x 530 x 45mm - preço é R\$ 144,00 a unidade, mais 10% IPI

R\$ 2.960,00

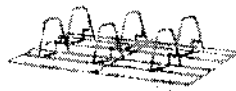


gn 1/1 perfurada 825 x 530 x 45mm - preço é R\$ 192,00 a unidade, mais 10% IPI



gn grelha 1/1 325 x 530mm - preço é R\$ 260,00 a unidade, mais 10% IPI

x R\$ 5.200,00



gn grelha 1/1 para 6 frangos inteiros - preço é R\$ 520,00 a unidade, mais 10% IPI



gn multigril - preço é R\$ 1.312,00 a unidade, mais 10% IPI

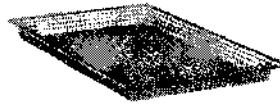


gn 1/1 esmaltada 325x530x30mm - preço é R\$ 308,00 a unidade, mais 10% IPI

000000



gn 1/1 teflonada para 8 ovos fritos - preço é R\$ 384,00 a unidade, mais 10% IPT



gn 1/1 batata frita (expandida) - preço é R\$ 511,10 a unidade, mais 10% IPT

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

TERMO DE GARANTIA: Equipamento possui 12 meses de garantia contados a partir da data da emissão da nota fiscal de venda, condicionada ao uso sob condições normais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Permanente nas condições do manual.

ATENDIMENTO AS NORMAS: Nossos equipamentos atendem a resolução da ANVISA.

TRANSPORTE: Frete CF até SP Capital e o redespacho por conta do cliente, e ou podemos orçar para enviar direto e o valor colocar nos acréscimos de frete na nota fiscal.

PRazo DE ENTREGA: Embarque em até 35 dias após a confirmação do pedido. Contabilizar período de frete para a sua região.

ICMS: Base de cálculo reduzida já computada no valor da mercadoria, conforme Convênio ICMS, Livro I, Inciso XIII, Apêndice X do RICMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Entrada de 30% relativa ao valor na emissão do pedido, e o saldo restante parcelado em até 6x no cartão de crédito sem juros, e ou para saldo restante parcelado em boletos de 30/60/90 dias sob aprovação financeira.

VALIDADE DA PROPOSTA: Até o dia 27/06/2025.

Atenciosamente,

Roberta Sgherri

COFUNDADORA
📞 (041) 9080.8000
📠 +55 (041) 9229.8880
📍 Rua Marinho Jullia Praxelamy, 9160
Piedade - Curitiba - PR - 812

victory

Assunto: IDENTIFICAÇÃO DOS FORNOS COMBINADOS

000009

De: segurancaalimentar@birigui.sp.gov.br

Data: 23/06/2025, 08:19

Para: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br

bOM DIA vICTOR.

Segue a identificação dos equipamentos a serem adquiridos.

Att.

Regina Biancolin

Depto. Segurança Alimentar

— Anexos: —

ORÇAMENTO FORNO cOMBINADO wICTORY.pdf

893KB

CÓPIA

000310

Prática

PROPOSTA COMERCIAL

POUSO ALEGRE, 16 de abril de 2025

Proposta Comercial: 17.051

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI,
R ANHANGUERA 1155
BIRIGUI - SP CEP: 16200-067
CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80 | I.E: 214152306114
E-mail: seguncaalimentar@birigui.sp.gov.br
(18) 3644-2729

Item 2

Prezado(a) Regina

Visando oferecer qualidade e rendimento, tecnologia e praticidade para seu negócio, temos a satisfação de lhe enviar nossa proposta comercial.

A Prática agradece e se coloca à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

FORNO -	89.080,00
GAIOLA -	7.588,87
20 GN'S GRELHAS -	3.067,20
20 GN'S LISA -	1.427,20

TOTAL: ~~101.163,27~~

PRATICA PRODUTOS S/A CNPJ: 08.574.411/0001-00

Matriz | Rodovia JK BR 459, km 101 S/N - Ipiranga - 37556-140 - Pouso Alegre/MG - Brasil - Tel: +55 (35) 3449-1200

Filial São Paulo | Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 612 - Pinheiros - 05415-020 - São Paulo/SP - Brasil - Tel: +55 (11) 2526-1200

Filial Recife | Rua da Soledade, 477 - Soledade - 50070-040 - Recife/PE - Brasil - Tel: +55 (81) 3314-1200

www.praticabr.com



920337-01 FORNO IND. ELETRICO COMB. C-MAX 20V 220V TRIF 50/60HZ PORTUGUES/ESPAÑOL
C/KIT - NCM: 85141900



Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	R\$ 111.350,00	R\$ 111.350,00

Desconto: R\$ 0,00

Imposto de Importação: R\$ 0,00

IPI (%) 0,00%

ST (R\$) R\$ 0,00

Tributação: R\$ 0,00

DESCRIÇÃO

C-MAX 20V COM HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA

Capacidade: Vinte (20) - GN'S 1/1 x 65mm
Tensão: 220V trifásico ou 380V trifásico
Dimensões (larg. x prof. x alt.): 1056mm x 1090mm x 1960mm

INDICAÇÃO

Para restaurantes, buffets, cozinhas industriais, escolas, empresas, hospitais e locais onde existe alta demanda de refeições.

CARACTERÍSTICAS

- Funções: Vapor Combinado; Ar Quente; Cozinhar no Vapor; Regenerar; Vapor Manual; Extrator de Vapor;
- Cocção por Sonda/Tempo; Esfriar; Minhas Receitas e Higienização;

PRATICA PRODUTOS S/A CNPJ: 08.574.411/0001-00

Matriz | Rodovia JK BR 459, km 101 S/N - Ipiranga - 37556-140 - Pouso Alegre/MG - Brasil - Tel: +55 (35) 3449-1200

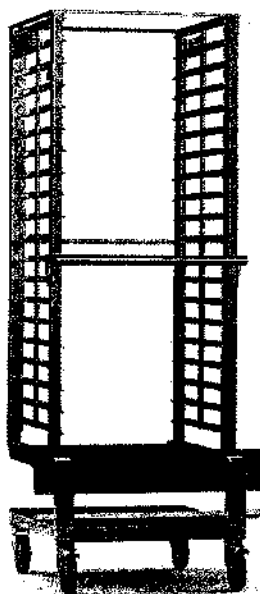
Filial São Paulo | Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 612 - Pinheiros - 05415-020 - São Paulo/SP - Brasil - Tel: +55 (11) 2526-1200

Filial Recife | Rua da Soledade, 477 - Soledade - 50070-040 - Recife/PE - Brasil - Tel: +55 (81) 3314-1200

www.praticabr.com



631216 CONJ. CARRO GAIOLA TSC20V - NCM: 85149000



Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	R\$ 8.866,00	R\$ 8.866,00

Desconto	
----------	--

Total (incluindo desconto)	R\$ 8.866,00
----------------------------	--------------

IPI (%)	3,25%
---------	-------

ST (R\$)	R\$ 0,00
----------	----------

Total (incluindo IPI e ST)	R\$ 9.181,00
----------------------------	--------------

DESCRIÇÃO

Carro Gaiola (rack) para forno combinado. Capacidade para 20 GN's 1/1. Construído em aço inoxidável. Estrutura tubular quadrada de 50 mm, limitados em tubos quadrados de 30 x 30 mm e pares de cantoneiras em perfil "U", para receber GN's. Dotado de 04 rodízios de 4" de diâmetro, sendo dois giratórios e dois fixos com travas. Soldas em atmosfera de argônio e polimento fosco. Bandeja coletora de água removível e travas de segurança para GN's dianteira e traseira. Dimensões: Profundidade: 370mm x Largura: 597mm x Altura: 1.440mm

Alíquota de ICMS: 12,0 %

PRÁTICA PRODUTOS S/A CNPJ: 08.574.411/0001-00

Matriz | Rodovia JK BR 459, km 101 S/N - Ipiranga - 37556-140 - Pouso Alegre/MG - Brasil - Tel: +55 (35) 3449-1200

Filial São Paulo | Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 612 - Pinheiros - 05415-020 - São Paulo/SP - Brasil - Tel: +55 (11) 2526-1200

Filial Recife | Rua da Soledade, 477 - Soledade - 50070-040 - Recife/PE - Brasil - Tel: +55 (81) 3314-1200

www.praticabr.com

PRÁTICA**PROPOSTA COMERCIAL**

800376 GN 1/1 INOX 65MM LISA - I - NCM: 73102910

Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	R\$ 78,00	R\$ 78,00

Desconto	R\$ 10,00
----------	-----------

Total líquido a pagar	R\$ 68,00
-----------------------	-----------

IPI (%)	6,50%
---------	-------

ST (R\$)	R\$ 0,00
----------	----------

Total bruto a pagar	R\$ 78,00
---------------------	-----------

DESCRIÇÃO

GN 1/1 x 65mm lisa: São utilizadas no preparo de legumes refogados (retem caldo e não há necessidade de mexê-los), arroz, gratinados, bolos, tortas, carnes (nas quais se deseja que os líquidos estejam em contato durante a preparação), e servem de 'coletor ou aparador' de líquidos e gorduras, quando colocadas sob carnes que estão sendo preparadas sobre GNs perfuradas ou grelhas. Também são as mais utilizadas na distribuição de alimentos, tanto nos balcões quentes como nos frios. Totalmente em aço inoxidável. Tamanho padrão internacional, compatível com todos os fornos combinados Prática. Dimensões: Comprimento: 53mm x Largura: 32,5mm.

Alíquota de ICMS: 4,0 %

PRÁTICA PRODUTOS S/A CNPJ: 08.574.411/0001-00

Matriz | Rodovia JK BR 459, km 101 S/N - Ipiranga - 37556-140 - Pouso Alegre/MG - Brasil - Tel: +55 (35) 3449-1200

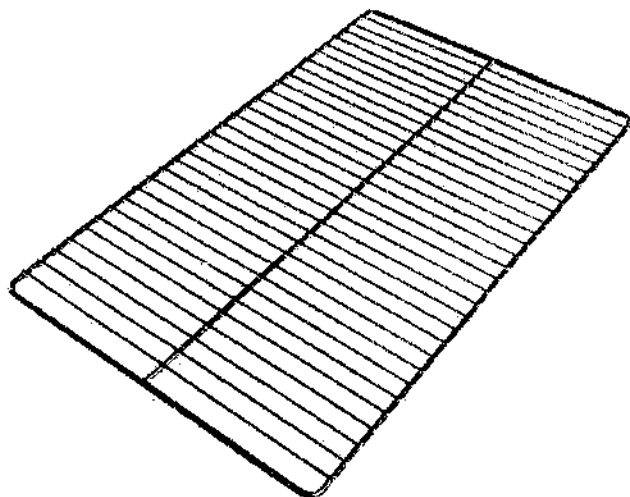
Filial São Paulo | Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 612 - Pinheiros - 05415-020 - São Paulo/SP - Brasil - Tel: +55 (11) 2526-1200

Filial Recife | Rua da Soledade, 477 - Soledade - 50070-040 - Recife/PE - Brasil - Tel: +55 (81) 3314-1200

www.praticabr.com

PRÁTICA**PROPOSTA COMERCIAL**

800463 GRELHA 1/1 INOX - NCM: 73239300



Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	R\$ 169,00	R\$ 169,00

Descrição: Grelha 1/1 em aço inoxidável, tamanho padrão internacional, compatível com todos os fornos combinados Prática. Dimensões: Comprimento: 530mm x Largura: 325mm.

Valor Total com IPI e ST: R\$ 169,00

IPI (%) 6,50%

ST (R\$) R\$ 0,00

Total incluindo IPI e ST: R\$ 169,00

DESCRIÇÃO

Grelha 1/1: Para preparo de assas, sobrecoxas e frango, linguicas, carnes em geral e serve de suporte para outros acessórios (formas e assadeiras). Totalmente em aço inoxidável. Tamanho padrão internacional, compatível com todos os fornos combinados Prática. Dimensões: Comprimento: 530mm x Largura: 325mm.

Alíquota de ICMS: 4,0 %

PRATICA PRODUTOS S/A CNPJ: 08.574.411/0001-00

Matriz | Rodovia JK BR 459, km 101 S/N - Ipiranga - 37558-140 - Pouso Alegre/MG - Brasil - Tel: +55 (35) 3449-1200

Filial São Paulo | Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 612 - Pinheiros - 05415-020 - São Paulo/SP - Brasil - Tel: +55 (11) 2526-1200

Filial Recife | Rua da Soledade, 477 - Soledade - 50070-040 - Recife/PE - Brasil - Tel: +55 (81) 3314-1200

www.praticabr.com

FM&KITCHENSFM&Kitchens - Cozinhas Inteligentes
Orçamento Nº 13801Representada: FM&Kitchens - Cozinhas Inteligentes / FM COZINHAS PROFISSIONAIS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 45.001.503/0001-10

Telefone: 21 99466-3692 / 11 94816-7107

E-mail: comercial@fmkitchens.com.br

Informações adicionais:

MATRIZ RJ - CNPJ: 45.001.503/0001-10 - Estrada do Gabinal, 1.521, G7, Freguesia/RJ

FILIAL SP - CNPJ: 45.001.503/0002-09 - Rua Vital Brasil, 1.400, Box 7, Guarulhos/SP

Cliente: MUNICIPIO DE BIRIGUI

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Endereço: R ANHANGUERA 1155

Bairro: JARDIM MORUMBI

Cidade: BIRIGUI

CEP: 16200-067

Estado: São Paulo

Contato: Regina Biancolin

#	Código	Produto	Qtde.	Desc.	Preço Lq. c/ Impostos	Subtotal
1	CF1ERRA.0000327	 FORNO ICOMBI PRO 20 1/1 220V TRIF 50/60 HZ ELÉTRICO RATIONAL	1 UN	----	R\$ 158.361,50	R\$ 158.361,50
2	230	 GN 1/1 65MM 530 X 325MM INOX IMPORTADA	30 UN	----	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
3	51	 GN 1/1 65MM PERFURADA LATERAL E FUNDO 530 X 325MM INOX IMPORTADA	30 UN	----	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
4	824	 GN 1/1 BANDEJA COMBIGRILL 1/1 IMPORTADA	30 UN	----	R\$ 903,10	R\$ 27.093,00
5	814	 GRELHA DE CARREGAMENTO COMBIGRILL IMPORTADA	30 UN	----	R\$ 273,90	R\$ 8.217,00

Valor total em produtos: R\$ 200.271,50

Valor do frete: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 200.271,50

Condição de Pagamento:

28 DDF, no boleto bancário.

Data de Emissão:

03/04/2025

Frete: CIF

Vendedor: Silvia Peres / (21) 98817-0009 / licitacoes@fmkitchens.com.br

Informações Adicionais:

ESTIMATIVA - RATIONAL

Item 2

Forno - 158.361,50

20 GN's LISA - 1.760,00

20 GN's GRELHA - 5.478,00

TOTAL

165.599,50 *



BEZERRA UTENSÍLIOS P/ HOTELARIA LTDA ME - CNPJ: 19.451.090/0001-65
 RUA: LUIZ GAMA N° 109 - C. ELÍSEOS / FONE (16) 3632-8002 RIBEIRÃO PRETO - SP

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

RUA ANHANGUERA, 1155 - MORUMBI, BIRIGUI - SP

Item 1

UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	FORNO COMBINADO 20GN ELÉTRICO TRIFÁSICO 220V - VENÂNCIO	R\$ 36.041,00	R\$ 36.041,00
1	CAVALETE 20GN - VENÂNCIO	R\$ 3.471,00	R\$ 3.471,00
1	GN 1/1 LISA 65MM - VENÂNCIO	R\$ 142,00	R\$ 142,00
1	GRELHA 1/1 - VENÂNCIO	R\$ 165,00	R\$ 165,00
1	GN ESMALTADA 1/1 - VENÂNCIO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
	TOTAL c/ GN'S 45.652,00		
		TOTAL	R\$ 39.909,00

PAGAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA

30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA

000017



MAQSHOP REFRIGERAÇÃO EIRELI
34.258.007/0001-20
www.maqshoprefrigeracao.com.br
(16) 3975-7033
Rua Alcides Pires, 559, SALA 01
Planalto Verde, Ribeirão Preto - SP
14056-420
797.721.549.110

Proposta Comercial

Prefeitura de Birigui

Itens de produto ou serviço

Item	Qtd	Un	Preço un	Total
Forno combinado elétrico trifásico 220v para 20gn	1	UN	R\$ 39.645,10	R\$ 39.645,10
Cavalete 20gn	1	UN	R\$ 3.818,10	R\$ 3.818,10
Gn 1/1 lisa 3 124,00	1	UN	R\$ 156,20	R\$ 156,20
Grelha 1/1 3 680,00	1	UN	R\$ 181,50	R\$ 181,50
Gn esmaltada 1/1 M&S	1	UN	R\$ 99,00	R\$ 99,00
TOTAL c/ GN's 50.217,20				
Número de itens: 5			Total dos itens	R\$ 43.800,90

Data	Total dos itens	Total da proposta
23/05/2025	R\$ 43.800,90	R\$ 43.800,90

Condições gerais

Validade da proposta	8 dias
----------------------	--------

Observações

PROPOSTA COMERCIAL PARA PAGAMENTO A VISTA

000018



Refrigeração Rocha
O seu shopping da refrigeração

ORÇAMENTO

Barretos, 23 de Maio de 2025

Cliente	Prefeitura de Birigui	Endereço	Rua Anhanguera, 1155
CNPJ	46.151.719/0001-80	Telefone	

Código	Produto	Valor Unit	Quantidade	Valor
	Forno Combinado Venâncio 20GN Elétrico Trifásico 220v	R\$ 40.726,33	1	R\$ 40.726,33
	GN 1/1 Lisa	R\$ 160,46	1	R\$ 170,09
	GN-Esmaltada 1/1-	R\$ 101,70	1	R\$ 107,80
	Grelha 1/1	R\$ 186,45	1	R\$ 197,64
	Cavalete Venâncio 20GN	R\$ 3.922,23	1	R\$ 4.157,56
	TOTAL c/ GN'S	51.586,76	TOTAL	R\$ 45.359,42

*** Condições pagamento: a vista

*** Validade da proposta: 15 dias

*** Prazo de entrega: Imediata



Refrigeração Rocha
O seu shopping da refrigeração

Refrigeração Rocha Barretos Ltda Me

CNPJ: 01.217.863/0001-88 I.E: 204.083.533.116

Rua 24, 722 esq 31 - Centro - Barretos/SP

Telefones: (17) 3322-5800 / 3322-4443

Item nº 9

Descrição: FORNO INDUSTRIAL COMBINADO ELÉTRICO 40 GN, 220V TRIFÁSICO, COM GN'S E GAIOLA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 FORNO ELÉTRICO COMBINADO DE 40 GN; 01 CARRO GAIOLA E 40 CUBAS GNS EM INOX APROPRIADAS AO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE: 01 CARRO GAIOLA PARA 40GN'S 1/1. TENSÃO: 220V TRIFÁSICO. FUNÇÕES MÍNIMAS: VAPOR COMBINADO; AR QUENTE; COZINHAR NO VAPOR; REGENERAR; VAPOR MANUAL; EXTRATOR DE VAPOR; COCÇÃO POR SONDA/TEMPO; ESFRIAR; MINHAS RECEITAS E HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA; POTÊNCIA: DE 45 A 48 KW; DIMENSÕES APROXIMADAS EM METROS (ALTURA x LARGURA x PROFUNDIDADE): 1,96M X 1,030M X 1,384M; SENSOR DE NÚCLEO COM 4 PONTOS DE MEDIÇÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNA DO ALIMENTO; SENSOR DE TEMPERATURA PARA MONITORAMENTO DA CÂMARA. CONVECÇÃO DE AR FORÇADO POR MEIO DE TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO; CONTROLE DE TEMPERATURA DE 30°C A 260°C; CONTROLE DE VAPOR AJUSTÁVEL DE 0% A 100%; CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL; 01 ANO DE GARANTIA PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA. ENTREGA E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 120.664,00

Valor total estimado: R\$ 361.992,00

RESULTADO(S)

ITEM 1

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/01/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 44.259.236/0001-12

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 66.730,00

Valor total homologado: R\$ 200.190,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

 > [Editais](#)

Edital nº 109/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/01/2025

Local: Descalvado/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE DESCALVADO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46732442000123-1-000128/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de mobiliário escolar, equipamentos tipo linha branca e afins para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.064.714,85	R\$ 694.673,23

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 24/06/2025
Página: 1

MCR23100

Cotação: 9700

Data Cotação: 24/06/2025

Usuário: AFBMARTINS

Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 1005/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Preço Médio	Total Média
1	1.60.06.0236-0 FORNO INDUSTRIAL COMBINADO, ELÉTRICO, VOLTAGEM: 220V, TRIFÁS - UN	2.426,18	1,000	48.558,08	48.558,08
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	48.496,78	2.426,18	45.652,00	48.558,08	5,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026951 -VENANCIO EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA			45.652,00	45.652,00	-5,98
CPF/CNPJ 19.451.090/0001-65					
026948 -UNIFORMOS EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA			46.776,35	46.776,35	-3,67
CPF/CNPJ 10.961.388/0001-40					
026952 -MAQSHOP REFRIGERACAO LTDA			50.217,20	50.217,20	3,42
CPF/CNPJ 34.258.007/0001-20					
026953 -REFRIGERACAO ROCHA BARRETOS LTDA			51.586,76	51.586,76	6,24
CPF/CNPJ 01.217.863/0001-88					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Preço Médio	Total Média
2	1.60.06.0237-9 FORNO INDUSTRIAL COMBINADO, ELÉTRICO, VOLTAGEM: 220V, TRIFÁS - UN	39.757,61	1,000	100.815,94	100.815,94
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	85.467,12	39.757,61	66.730,00	100.815,94	39,44

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			66.730,00	66.730,00	-33,81
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
026948 -UNIFORMOS EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA			69.770,97	69.770,97	-30,79
CPF/CNPJ 10.961.388/0001-40					
026949 -PRATICA PRODUTOS S.A.			101.163,27	101.163,27	0,34
CPF/CNPJ 08.574.411/0001-00					
026950 -FM&KITCHENS			165.599,50	165.599,50	64,26
CPF/CNPJ 45.001.503/0001-10					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 149.874,02

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 133.963,90

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 112.382,00



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	ITEM 2 R\$ 66.730,00	MEDIANA
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	ITENS 1 E 2 - R\$ 115.422,97	MEDIANA
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- Os orçamentos foram providenciados pela secretaria requisitante.
- O valor indicado como PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI na planilha de estimativa do sistema SMAR refere-se ao valor encontrado no PNCP.
- Não foi localizado no PNCP contratação de objeto similar ao item 1.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

d) Opina-se pelo processamento da compra através da mediana dos preços obtidos através da planilha de estimativa do sistema SMAR.

Birigui, 24 de junho de 2025


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

000073

Assunto: Re: Forno Industrial - requisição nº 1005/2025.

De: Camila <cmae@birigui.sp.gov.br>

Data: 26/06/2025, 13:06

Para: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Em 2025-06-24 16:13, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Boa tarde prezado(a), considerando que o valor da mediana do processo referente à requisição de compras nº 1005/2025 é de R\$ 133.963,90, e a mesma foi informada duas fontes de recurso, sendo a 801 - EM IMP PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA e 805 EM IMP JOSÉ LUIS BUCHALLA, requer seja esclarecido qual o valor ou porcentagem de cada Emenda poderá ser realizada a reserva orçamentária.

Atenciosamente,

--

Birigui,

e-mail nº549/2025

Boa tarde!

Considerando a media de R\$133.936,90, vimos por meio deste solicitar que seja efetuada a reserva orçamentaria na integra na fonte de recurso 805 - EM IMP JOSÉ LUIS BUCHALLA. Esclarecemos que o montante desta emenda é R\$150.000,00, dessa maneira ela é suficiente para tal aquisição.

Solicito a confirmação de leitura e recepção do anexo, a não confirmação será entendida como mensagem lida e aceita, a partir do horário de envio.

Atenciosamente,

Secretaria da Educação
Diretoria de PDME

Jessica Mayara Palamin
Diretora P.D.M.E.

MUNICIPAL DE BIRIGUI

MERENDA ESCOLAR - DPDME

- Bairro Jandaia

16.203-448

3644-8899

cmae@birigui.sp.gov.br

Link: Alimentação Escolar

PREFEITURA

DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE

Rua Consolação, 1051

CEP:

Fone: (18)

e-mail:

Visite nosso site: www.birigui.sp.gov.br/educacao/



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000024

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Reserva Centro de Custo 805 - EM IMP - JOSÉ LUIS BUCHALLA		Evento 121.016 - EQUIP MAT PERMANENTE		Folha 1	
Documento		Data 30/06/2025	Requisição 10101005	Processo	

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		Nro Reduzido 613	Classificação Funcional 12.306.0014.2.041 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Credor Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ	
Endereço		Cidade	Telefone

Valores Dotação Autorizada		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
170.000,00		0,00		36.036,10

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101005	133.963,90	133.963,90
Total					133.963,90

Por Extenso ***Cento e Trinta e Tres Mil e Novecentos e Sessenta e Tres Reais e Noventa Centavos***

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 48.151.718/0001-80

Birigui, 07 de JULHO de 2025.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE DOIS FORNOS INDUSTRIAIS COMBINADOS E ACESSÓRIOS PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

Assinado de forma digital por

KOZIMA

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Dados: 2025.07.07 14:32

-03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDONATHALIA DA
CUNHAAssinado de forma digital por
NATHALIA DA CUNHA
Dados: 2025.07.07 14:32
-03'00'

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos.

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA TIOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHALLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Paulovan
4	Audréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathalia da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thome	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino	Paula Castódio Gonçalves	Rafael Naches Panini
----------------------------	--------------------------	----------------------

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
-Prefeita Municipal

Solicitação de correções no ETP e TR para Aquisição de dois fornos industriais e acessórios - DPDME

1 mensagem

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>
Para: cmae@birigui.sp.gov.br

11 de julho de 2025 às 16:49

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando a **Aquisição de dois fornos industriais combinados e acessórios para a Diretoria de produção e distribuição de merenda escolar – Secretaria de Educação**, em atendimento às Requisição nº 1005 / 2025.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto requer-se, melhor análise quanto ao que segue:

a) Solicitamos correções com relação a lapsos de digitação, conforme listado a seguir

a.1) Corrigir o cargo do Secretário de Educação (está constando Secretária de Assistência Social.), bem como, o nome da Diretora da DPDME nos documentos ETP e TR.

a.2) Corrigir os termos que se referem a “serviços”, “execução”, e “Ordem de Serviços”, considerando que objeto a ser licitado trata-se de uma aquisição.

b) Questionamos se há a necessidade de exigência de catálogo ou ficha técnica do equipamento a ser licitado para efeito de análise do produto ofertado no certame, em caso positivo, acrescentar a exigência no termo de referência, podendo utilizar no tópico 4 – Requisitos da Contratação do Termo de Referência a redação sugerida a seguir:

Deverá ser apresentado juntamente a proposta, readequada, Catálogo, manual, ficha técnica expedida pelo fabricante em português, para verificar o atendimento ao descritivo do objeto.

c) Sugerimos readequar a redação sobre a garantia exigida pela redação padrão utilizada em outras licitações, conforme a seguir:

“A garantia ofertada ao(s) objeto(s), salvo especificação diversa nele constante, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, devendo observar as disposições contidas neste Termo de Referência.”

d) O Termo de Referência traz a exigência de que a contratada proporcione treinamento para a equipe técnica do DPDME. Todavia, a exigência de treinamento por parte da futura contratada gera ônus, e tal despesa não foi prevista na pesquisa de

preços. Desta forma, sugerimos melhor análise quanto a tal exigência.

e) No tópico 6 do ETP, sugerimos readequar a redação conforme a seguir:

Conforme Termo Conclusivo de Preço Referencial.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

e-mail nº609

Bom dia Danilo!

Segue ETP e TR com as adequações solicitadas.

Esclareço que quanto ao item D) optamos por não solicitar o treinamento a parte, considerando que por se tratar de emenda impositiva, se faz mais ágil o processo dessa forma, além de que a referida emenda é para aquisição de material permanente.

A disposição para mais esclarecimentos.

Solicito a confirmação de leitura e recepção do anexo, a não confirmação será entendida como mensagem lida e aceita, a partir do horário de envio.

Atenciosamente,

Secretaria da Educação
Diretoria de PDME

Jessica Mayara Palamin
Diretora D.P.D.M.E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DIRETORIA DE PRODUÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME

Rua Consolação, 1051 - Bairro

Jandaia

CEP: 16.203-448

Fone: (18) 3644-8899

e-mail: cmae@birigui.sp.gov.br

Visite nosso site: www.birigui.sp.gov.br/educacao/Link:

Alimentação Escolar

2 anexos



Estudo Técnico Preliminar Forno Combinado (1).doc

124K



Termo de Referência - Forno Combinado (1).doc

212K

Elisângela A. dos Santos Grizoli
Chefe de Serv. de Controle de
Patrimônio e Materiais
RG [REDACTED]



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025
EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE DOIS FORNOS INDUSTRIAIS COMBINADOS E ACESSÓRIOS PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	___ / ___ / 2025 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 133.963,90 (Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Nove Centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	DE ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/QUIPA RADAS	EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI para o item nº 01. NÃO DIFERENCIADO para o item nº 02.

- ÍNDICE DO EDITAL
- PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DA CONTRATAÇÃO
12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
14. DA FORMA DE PAGAMENTO
15. DO REAJUSTE
16. DA VIGÊNCIA
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA GARANTIA
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de dois fornos industriais combinados e acessórios para a Diretoria de produção e distribuição de merenda escolar – Secretaria de Educação**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, disponível em: <https://www.planalto.gov.br/revista/03/ato2019-2022/2021/lei/lei14133.htm> (Decreto Municipal nº 7495/2024) (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php> e Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Compras nº 1005 / 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Realizado de Composição de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a contratação, todas do Secretário da pasta, o Sr. Fábio Mariano da Paz, expedientes estes integrantes e indispensáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de **presentamento do Pregão** será realizada na data de ____ de ____ de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de dois fornos industriais combinados e acessórios para a Diretoria de produção e distribuição de merenda escolar – Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) ITEM, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 133.963,90 (Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão a través das dotações a seguir:

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 4.4.90.52.00 – Ficta nº 613 – Secretaria de Educação – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

1.8. BENS E SERVIÇOS

1.8.1. As licitantes interessadas em participar da presente licitação **ODERÃO** efetuar vistoria no local com o objetivo de interiorar-se das condições do mesmo, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução do objeto, e para formulação de suas propostas.

1.8.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento dos interessados acerca das dificuldades para a execução do objeto e, permitindo aos interessados coletar as informações e dados necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.8.3. As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone (18) 3644-8899, ou pelo e-mail: smac@birigui.sp.gov.br, e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública, sendo **até 20/04/2025**, diretamente na Avenida José Agostinho Rossi, nº 2354, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Birigui-SP, na segunda e sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h, através da Central Municipal de Nutrição Escolar - Secretaria de Educação.

1.8.4. Opcional por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado devidamente identificado, e será acompanhada por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas. Por ocasião da visita técnica, será fornecido à licitante interessada em participar do certame **Atestado de Visita Técnica**, expedido pelo setor responsável.

1.8.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexa à documentação de Habilitação, uma declaração de que conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.8.6. Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Modelo constante no Anexo IX do Edital), assinada por representante ou proposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.8.7. A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pelo setor responsável ou a declaração própria (Anexo IX), conforme exigência no item 1.8.6, deverão obrigatoriamente fazer parte da Habilitação.

1.8.8. A licitante que optar pela NÃO realização da visita, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e Microempreendedor Individual - MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constante neste Edital.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 1.676, inciso I, do art. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e pequeno microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsável pela exclusividade e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e responsabilidades suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.406, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, na licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, fraudar ou distorcer a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios ou poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parciais ou financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, os recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro, que auxilia, a conditio da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do prego.

2.14. A participação no prego está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requisitado através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.405/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexecutáveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à executabilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco sua falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e atualizados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentado na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 2º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para habilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a sofrer o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" implica o prosseguimento do certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. A falsidade da declaração de que os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando aplicado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o objeto ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo interno;

4.13. Caberá ao licitante interessado participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- Valor unitário, e total do item;
- Marca;
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto (se houver);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS, implicará na DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contem na mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas atas técnicas e documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, frete, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão considerados por seu valor de mercado por seu valor de mercado por seu valor de mercado e capacidade, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a fonte a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, e/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícito nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª e 2ª Turmas do STJ e TC-00011362-989-18-8 do TCE/SP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de referência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preçaba decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital.

ORSI: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou fornecedora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem a necessidade de extensão do prazo de entrega, a ser analisado e aprovado pela Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

ORS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue e instalado diretamente na Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Educação, sito a Avenida José Agostinho Rossi, nº 2354, Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a alocação das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento de danos e prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações da Base de Licitações e Lances do Brasil (www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

6.2.2. A desclassificação será por falta fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de adjudicação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá ficar sem acesso aos lances para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatedas com a primeira colocada.

00000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais, com efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, § 3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENTREGA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente), CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 20, § 2º da IN SISES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares relacionados acima, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhados ao e-mail: precos@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas contada da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogada por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.2.1.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. PROPOSTA DE PREÇOS E ENTREGA

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrência de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Indetidas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltomspartido.gov.br/sancoes/ceis/>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltomspartido.gov.br/ceis/ceis/>); e
- c) Relatório de apenados disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce-sp.gov.br/pesquisa-atualizacao-de-apanados>.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/ consultar requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou perigosos, acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.7.6. não atenda as especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

18/23

18/23

000034



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta;

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário do item.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requerida pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais são, em respeito a:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

PROVA DE HABILITAÇÃO

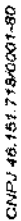
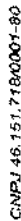
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões de habilitação, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12/23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Abaquarena nº 1.155 Andar Terço, Jardim Morumbi, Biritigui/SP – CEP: 16.200-067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Alabamento nº 1.355, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Botoqueto/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma B.L.A., em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 46 e no § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma B.L.A. ou a exigência dos documentos relativos ao conteúdo somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.14.1. Complementação de formulários acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurá-los somente a época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24/93
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.300-067

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas vertudes apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.21.1. Os documentos que forem aceitos pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24/93
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.300-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Clausula 8.21.1.2, subitem, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas de protocolo de documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à fase de documentações técnicas e julgamento de amostras, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em formato único ao término de todas as etapas do certame.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intimação de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Alanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser atomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar de apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou ratificar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovada a sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes assinar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, desde que aceite o preço do adjudicatário;
- b) adjudicar o melhor preço dentre as condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrado a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "b" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue e instalado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Educação, sito a Avenida José Agostinho Rossi, nº 2654, Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e em dias úteis devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme Anexo II – Termo de Referência.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito de força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o trabalho no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

12.4. Não será permitida a entrega e a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pecuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, havendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada poderá:

a) se dissesse respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se dissesse respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo período de desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento, Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação apresentem incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a liquida IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura ou apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

000037



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento inaputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA em caso que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá o título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos Contratada. (Disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?codigo=7.339.pdf>).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2023, conforme termo conclusivo de preço referencial.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Comitê de Preço, pelo Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atrasado não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo o processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, lasteando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fomento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 653 de 2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/licitacao/arquivado/direto_7.53b.pdf

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio ou por e-mail através do endereço: pregoeiros.birigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida a publicação nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s), salvo especificação diversa nele constante, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser de própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, devendo observar as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas à Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações – Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

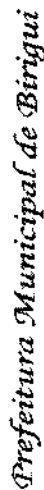
20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.



CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-90

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Térmo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta de contrato
ANEXO VIII	Térmo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelo da Declaração de Conformidade a Visão Técnica

Birigui - SP, de de 2025.

Sãmanta Paula Albani Bor-
prefeita Municipal

5555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão De Contas, Licitação e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andara Terraço, Jardim Morumbi, Biritigui/SP - CEP: 16.200-007

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de dois fornos industriais combinados e acessórios para a Diretoria de produção e distribuição de merenda escolar – Secretaria de Educação.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

FORNO INDUSTRIAL COMBINADO, ELÉTRICO, VOLTAGEM 220V, TRIFÁSICO, MODELO PARA 20 GN'S 1/1, SENSOR DE NÚCLEO, PAINEL MULTIFUNÇÕES, MEMÓRIA PARA ATÉ NO MÍNIMO 500 RECEITAS, PORTA COM VIDRO DE CULO, ENTRADA UBS PARA INCLUIR RECEITAS, EQUIPADO COM ESGUICHIO DE ÁGUA, CALVA REMOVÍVEL, HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA, ALTURA MÍNIMA 100 CM, ACOMPANHADO DE CAVALETE EM INOX, 20 GN'S TIPO GRELHA, 20 GN'S EM INOX TIPO GASTRONÔMICA 1/1 COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM	01 UNIDADE	R\$ 48.496,78	R\$ 48.496,78
FORNO INDUSTRIAL COMBINADO, ELÉTRICO, VOLTAGEM 220V, TRIFÁSICO, 50/60 HZ, MODELO PARA 20 GN'S 1/1, X 63MM, ACOMPANHADO DE CARRO GAIOLA PARA 20 GN'S PAIXÃO 1/1 GN'S 65MM, 1 MANEJO, CONEXÃO EM REDE DE ÁGUA PARA GERAÇÃO DE VAPOR E 1 MANEJO, DE INSTRUÇÕES, EM REDE DE ESCOPO, PAINEL MULTIFUNÇÕES, SENSOR DE NÚCLEO, PAINEL MULTIFUNÇÕES, PORTA COM VIDRO DE CULO, COM CONTROLE DA GERAÇÃO DE VAPOR, UNIDADE DA CÂMARA, BAIXO GASTO ENERGÉTICO, HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA, ALTURA MÍNIMA 180 CM, ACOMPANHADO DE 20 GN'S TIPO GRELHA, 20 GN'S EM INOX PERFORADA 1/1 COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM	01 UNIDADE	R\$ 85.467,12	R\$ 85.467,12

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE DOIS FORNOS INDUSTRIAIS COMBINADOS E ACESSÓRIOS PARA A DILATORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

a- Especificação dos equipamentos

Equipamentos especificados na Requisição de Compras nº 1005/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Local para entrega: Central Municipal de Alimentação e Nutrição localizada na Rua José Agostinho Rossi, 2354 – Bairro Jardim Planalto, Birigui, de segunda-feira, no horário compreendido das 7:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Prazo de entrega: A entrega e instalação dos equipamentos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Forma de entrega: os equipamentos serão recebidos e verificados pelos servidores indicados no item 6 do presente termo, devendo serem entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de danos ou violações, assegurando a integridade destes durante todo o transporte e o devido recebimento.

Caso os equipamentos estejam em desconformidade com a especificação, a empresa terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, para realizar a substituição dos mesmos;

Serão recusados os equipamentos que não forem entregues em sua totalidade ou que forem entregues com especificações diferentes das autorizadas de fornecimento, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

c- especificação de garantia exigida

A garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e será comprometida pela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mediadora pela requisitante, devendo observar as disposições contidas neste Termo de Referência.

d- visita técnica

Devida a complexidade para instalação dos equipamentos ficará disponibilizada a visita técnica no endereço e horários mencionados no item b.

As visitas técnicas deverão ser agendadas com a servidora Camilla Colombo Andraez através do telefone (18) 3644-8899 ou pessoalmente na Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354 – Jardim Planalto - Birigui, em dias úteis nos horários: das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos fornos industriais combinados tem por objetivo complementar os equipamentos do Departamento de Produção e Distribuição da Merenda Escolar proporcionando a elaboração de mais opções de

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver menção no marca inicial ofertada;
Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

000039



cardápios, com melhor valor nutritivo e rapidez no preparo. Atualmente o cardápio oferecido a classe estudantil se resume a refeições cozidas ou em molhos, a aquisição destes equipamentos permitirá a elaboração de grelhados e assados em menor tempo de preparação e também a elaboração simultânea de mais de um prato numa única operação contribuindo para o menor custo operacional.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que na Prefeitura de Birigui apenas o Departamento de Produção e Distribuição de Merenda Escolar e o Restaurante Popular utilizam-se de equipamentos industriais na elaboração de refeições em grande quantidade e que não existem registro de preços para a aquisição destes bens verifica-se a necessidade de adquiri-los mediante compra direta.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos no item 1 do presente termo.

05 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser fornecidos em uma única vez, diretamente, no local indicado no item 1-b deste documento, respeitando os horários de funcionamento do setor.

Ficando por conta da contratada as despesas pertinentes ao descarregamento e instalação.

06 - GESTÃO DO CONTRATO

Estão designados como gestores do contrato os servidores:

Rafaela Moutas Chaves Berto - Cargo: Nutricionista

Ana Beatriz Barbosa Santos Cazeiro - Cargo: Nutricionista (RT)

A fiscalização será realizada pela servidora:

Camila Gonçalves Andreza - Cargo: Chefe Divisão da Alimentação Escolar.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados de acordo com a Autorização de Fornecimento esboçada neste instrumento.

O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva do equipamento, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do equipamento, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regra: menor preço

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo Conclusivo de Preço Referencial e Anexo I do Edital.

10 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos decorrentes da presente aquisição correrão de acordo com seguintes dados:

02 - PODER EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.306.0014.2.041

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39.00

DOTAÇÃO: 607

VÍNCULO DETALHADO: 01.200.00 (Recursos Próprios Do Tesouro)

Birigui, 9 de junho de 2.025.

Fábio Mariano da Paz
Secretário de Educação

Jessica Mayara Palatin da Silva
Diretora da D.D.M.E

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS FORNOS INDUSTRIAIS COMBINADOS E ACESSÓRIOS PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA: A aquisição dos fornos industriais combinados tem por objetivo complementar os equipamentos do Departamento de Produção e Distribuição da Merenda Escolar proporcionando a elaboração de mais opções de cardápios, com melhor valor nutritivo e rapidez no preparo. Atualmente o cardápio oferecido a classe estudantil se resume a refeições cozidas ou em molhos, a aquisição destes equipamentos permitirá a elaboração de grelhados e assados em menor tempo de preparação e também a elaboração simultânea de mais de um prato numa única operação contribuindo para o menor custo operacional.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Os objetos da contratação foram previstos no plano anual de contratações de 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Encarregada aos fornecedores a visita técnica para verificação das condições necessárias para a instalação dos equipamentos, visto que caberá ao fornecedor esta operação.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Conforme os itens da requisição de compras nº 005/2025.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando que na Prefeitura de Birigui apenas o Departamento de Produção e Distribuição da Merenda Escolar e o Restaurante Popular utilizam-se de equipamentos industriais na elaboração de refeições em grande quantidade e que não existem registro de preços para a aquisição destes bens verifica-se a necessidade de adquiri-los mediante compra direta.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo Conclusivo de Preço Referencial

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A empresa contratada deverá instalar os equipamentos, oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos a serem adquiridos. Em caso de vício oculto e de defeitos apresentados durante a garantia aplicar-se-á o prazo previsto legalmente. Caberá ao fornecedor a indicação da assistência técnica, existente na região, por ocasião das manutenções preventivas e corretivas do equipamento fornecido.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição poderá ser realizada por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Proporcionar alimentação adequada e variada para as escolas e Centro de Educação Infantil.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Caberá ao DPME providenciar com a parceria dos demais setores da Prefeitura: ponto de energia elétrica compatível ao funcionamento dos equipamentos, sistema de abastecimento de água e de descarte de efluentes produzidos pelos equipamentos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: Considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, conclui-se que a melhor solução é a aquisição destes equipamentos.

Birigui, 9 de junho de 2025.

Fábio Mariano da Paz
Secretário de Educação

Jessica Mariana Palatini da Silva
Diretora da DPME

000040



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____, insinuado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos parâmetros dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas tributárias, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e irreversível** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou anexo à fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.709 de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma dos arts. 56º e 57º da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.041/20;
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados estando em trabalho forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas oficiais;
- (i) Nos termos do inciso III do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2021 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proprietária)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos dezoito conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de 2024 a empresa não realizou destinação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____
_____, de _____ de _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
CPF:	

OBJETO: Aquisição de dois fornos industriais combinados e acessórios para a fabricação e distribuição de merenda escolar – Secretaria de Educação.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE			R\$	R\$
02	UNIDADE			R\$	R\$
03	UNIDADE			R\$	R\$
04	UNIDADE			R\$	R\$
05	UNIDADE			R\$	R\$
06	UNIDADE			R\$	R\$
07	UNIDADE			R\$	R\$
08	UNIDADE			R\$	R\$
09	UNIDADE			R\$	R\$
10	UNIDADE			R\$	R\$
11	UNIDADE			R\$	R\$
12	UNIDADE			R\$	R\$
13	UNIDADE			R\$	R\$
14	UNIDADE			R\$	R\$
15	UNIDADE			R\$	R\$
16	UNIDADE			R\$	R\$
17	UNIDADE			R\$	R\$
18	UNIDADE			R\$	R\$
19	UNIDADE			R\$	R\$
20	UNIDADE			R\$	R\$
21	UNIDADE			R\$	R\$
22	UNIDADE			R\$	R\$
23	UNIDADE			R\$	R\$
24	UNIDADE			R\$	R\$
25	UNIDADE			R\$	R\$
26	UNIDADE			R\$	R\$
27	UNIDADE			R\$	R\$
28	UNIDADE			R\$	R\$
29	UNIDADE			R\$	R\$
30	UNIDADE			R\$	R\$
31	UNIDADE			R\$	R\$
32	UNIDADE			R\$	R\$
33	UNIDADE			R\$	R\$
34	UNIDADE			R\$	R\$
35	UNIDADE			R\$	R\$
36	UNIDADE			R\$	R\$
37	UNIDADE			R\$	R\$
38	UNIDADE			R\$	R\$
39	UNIDADE			R\$	R\$
40	UNIDADE			R\$	R\$
41	UNIDADE			R\$	R\$
42	UNIDADE			R\$	R\$
43	UNIDADE			R\$	R\$
44	UNIDADE			R\$	R\$
45	UNIDADE			R\$	R\$
46	UNIDADE			R\$	R\$
47	UNIDADE			R\$	R\$
48	UNIDADE			R\$	R\$
49	UNIDADE			R\$	R\$
50	UNIDADE			R\$	R\$
51	UNIDADE			R\$	R\$
52	UNIDADE			R\$	R\$
53	UNIDADE			R\$	R\$
54	UNIDADE			R\$	R\$
55	UNIDADE			R\$	R\$
56	UNIDADE			R\$	R\$
57	UNIDADE			R\$	R\$
58	UNIDADE			R\$	R\$
59	UNIDADE			R\$	R\$
60	UNIDADE			R\$	R\$
61	UNIDADE			R\$	R\$
62	UNIDADE			R\$	R\$
63	UNIDADE			R\$	R\$
64	UNIDADE			R\$	R\$
65	UNIDADE			R\$	R\$
66	UNIDADE			R\$	R\$
67	UNIDADE			R\$	R\$
68	UNIDADE			R\$	R\$
69	UNIDADE			R\$	R\$
70	UNIDADE			R\$	R\$
71	UNIDADE			R\$	R\$
72	UNIDADE			R\$	R\$
73	UNIDADE			R\$	R\$
74	UNIDADE			R\$	R\$
75	UNIDADE			R\$	R\$
76	UNIDADE			R\$	R\$
77	UNIDADE			R\$	R\$
78	UNIDADE			R\$	R\$
79	UNIDADE			R\$	R\$
80	UNIDADE			R\$	R\$
81	UNIDADE			R\$	R\$
82	UNIDADE			R\$	R\$
83	UNIDADE			R\$	R\$
84	UNIDADE			R\$	R\$
85	UNIDADE			R\$	R\$
86	UNIDADE			R\$	R\$
87	UNIDADE			R\$	R\$
88	UNIDADE			R\$	R\$
89	UNIDADE			R\$	R\$
90	UNIDADE			R\$	R\$
91	UNIDADE			R\$	R\$
92	UNIDADE			R\$	R\$
93	UNIDADE			R\$	R\$
94	UNIDADE			R\$	R\$
95	UNIDADE			R\$	R\$
96	UNIDADE			R\$	R\$
97	UNIDADE			R\$	R\$
98	UNIDADE			R\$	R\$
99	UNIDADE			R\$	R\$
100	UNIDADE			R\$	R\$



PORTA COM VIDRO DUPLA, ENTRADA PARA INCLUIR RECEITAS, EQUIPADO COM ESGUICHO DE ÁGUA, CALHA REMOVIVEL, HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA, ALTURA MÍNIMA 100 CM, ACOMPANHADO DE: CAVETE EM LIXA, 20 GNS TIPO GRELHA, 20 GNS EM INOX TIPO GASTRONOMIA, 1/1 COM ALTURA MÍNIMA DE 6,5 CM				
FORNO INDUSTRIAL COMBINADO, ELÉTRICO, VOLTAGEM: 220V, TRIFÁSICO, 50/60 HZ, MODELO PARA 20 GNS, 30 L X 65 MM, ACOMPANHA 1 CARRO GAIOLA PARA 20 GNS PADRÃO (100 X 65 MM), MANGUEIRA (CONEXÃO EM REDE DE ÁGUA PARA GERAÇÃO DE VAPOR), MANGUEIRA (CONEXÃO EM REDE DE VÁCUO), MANUAL DE INSTRUÇÕES, SENSOR DE NÚCLEO, PAINEL MULTIFUNÇÕES, PORTA COM VIDRO DUPLA, COM CONTROLE DA GERAÇÃO DE VAPOR E AQUECIMENTO DA CAMARA, BAIXO GASTO ENERGÉTICO, HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA, ALTURA MÍNIMA 180 CM, ACOMPANHADO DE 20 GNS TIPO GRELHA, 20 GNS EM INOX PERFORADA 1/1 COM ALTURA MÍNIMA DE 3,0 CM		UNIDADE	01	R\$
				R\$
				R\$

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Nome e assinatura da Representante Legal da Empresa (PropONENTE))
(Local e data)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Obrigatório preencher os preços indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião de Pregão Eletrônico nº 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM
------	-----------	----------------	-------	-----------------------	-------	----------	--------

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL
INSC. MUNICIPAL	
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	
SÓCIO-GERENTE(S) E REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA: NOME, ENDEREÇO E QUALIFICAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE:	
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1153 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

CONTRATO Nº / 2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.153, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, brasileira, casada, RG nº , CPF/MF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa estabelecida na Rua , endereço eletrônico: , representada neste ato por seu o(a) SR(a), RG nº , CPF nº , radianete denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº / 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de dois fornos industriais combinados e acessórios para a Diretoria de produção e distribuição de merenda escolar – Secretaria de Educação, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Vincula-se esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital nº / 2025 ao Pregão Eletrônico nº / 2025 e seus anexos na íntegra;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.
- 2.2. De-se ao presente Contrato o valor total de R\$ ().
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CLÁUSULA 3ª DA RESCISÃO

CONTRATO Nº / 2025 – ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

3.1. O objeto da presente licitação deverá ser **entregue e instalada em até 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diuturnamente na Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Educação, sito a Avenida José Agostinho Rossi, nº 2354, Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e em dias úteis devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme Anexo II – Termo de Referência.

3.2. O fornecimento do objeto deverá atender integralmente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, após a sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

3.4. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no carregamento, alojamento e conferência dos mesmos, no local indicado pela Secretaria Requisitante.

3.5. Não será permitida na entrega, a entrega do objeto ou em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o envio de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.7. Não será admitida a substituição do objeto contratual.

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se dissor respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se dissor respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados durante a utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, aprovado neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 do Regulamento nº 4.133/2011, fica designado como **gestor** do presente Contrato o(a) Sr(a) _____, em função de _____, e como **fiscalizador** o(a) Sr(a) _____, na função de _____, lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se res-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

pensabilizar por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em Edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu adquirente judicial, ou do administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de susinar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7 DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.11.0 - 12.306.0014.2.041 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 613 - Secretaria de Educação - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8 DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à entrega incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado os valores devidos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o contrato e os anexos;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente admitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, resultando em requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

000043



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente às condições, condições e obrigações complementares e presentes elencadas no Termo de Referência - Anexo II do Edital. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com anexada comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários para o cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do material descritivo ou instrumento congêneres.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para realiberação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não exibirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos credores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/06/2023, conforme termo conclusivo de preço referencial.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratado do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aflições reais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.9. Para que os preços sejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transportes, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e em vigor a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária ou mesmo de reajuste inflacionário.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da autoridade responsável pelo contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada o termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Rebaixamento dos pagamentos já efetuados ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o conhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização pelo mesmo termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou anue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº ____ / 2025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s), salvo especificação diversa nele constante, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao contrato, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, devendo observar as disposições contidas no Manual de Referência – Anexo II do Edital.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser provida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não se estenderá a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consistirá na restrição pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensi-



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 077/11 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, ficando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADO para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, se nesse interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos ou o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



veis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

TESTEMUNHAS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inidoneidade que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORTINI
PREFEITA MUNICIPAL

FÁBIO MARIANO DA PAZ
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/FISCALIS DE DATA/ CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Incluído acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico nº. ____ / 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS FORNOS INDUSTRIAIS COMBINADOS E ACESSÓRIOS PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Prezado Senhor,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no item 1.8 do EDITAL, para o cumprimento do objeto desta licitação, que RENUNCIA, expressamente, a realização da visita técnica, declarando nesta oportunidade que possui pleno conhecimento do objeto.

Local e Data

Responsável Técnico

RG

CPF



000016

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**SR. FÁBIO MARIANO DA PAZ**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de dois fornos industriais combinados e acessórios para a Diretoria de produção e distribuição de merenda escolar – Secretaria de Educação**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, valores estimados, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 18 de julho de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Jessica Mayara Palamin da Silva
Diretora de Produção e Distribuição de Merenda
Escolar – DPDME

Fábio Mariano da Paz
Secretário Municipal de Educação

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 22 de julho de 2025

À

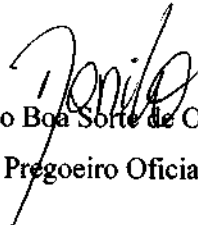
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de compras nº 1005/2025, cujo objeto é a **Aquisição de dois fornos industriais combinados e acessórios para a Diretoria de produção e distribuição de merenda escolar – Secretaria de Educação**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



000040

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 125/2025/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória aos autos do Pregão Eletrônico nº 91-2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Compra(s) nº 1005/2025 cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE DOIS FORNOS INDUSTRIAIS COMBINADOS E ACESSÓRIOS PARA A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compra(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 46 com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade ad-

ministrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 28 de julho de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

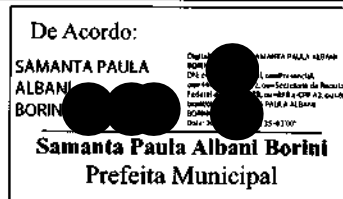


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO: DCLC Nº 1357 / 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 91 / 2025.



Assunto: “Aquisição de dois fornos Industriais combinados e acessórios para a Diretoria de produção e distribuição de merenda escolar – Secretaria de Educação”.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **“Pregão Eletrônico”**, objetivando a **Aquisição de dois fornos Industriais combinados e acessórios para a Diretoria de produção e distribuição de merenda escolar – Secretaria de Educação.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 133.963,90 (Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 28 de julho de 2025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA CUNHA: [Assinatura Digital]

Nathalia da Cunha
Chefe de Divisão de Compras, Licitações e
Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI KOZIMA: [Assinatura Digital]

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio